



**REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios.*

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP | CEP 18.135-125, telefones (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório nº 11, de 05/05/2022.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, por meio de seu Presidente, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa, torna público que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a serem fornecidos parceladamente, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1.2 Este certame que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, de 29 de setembro de 2009, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Judicial;
- VIII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Extrajudicial;
- IX.** Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – Impedimentos;
- X.** Modelo de Declaração Sobre Segurança no Trabalho; e
- XI.** Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos).

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média anual estimada – R\$58.835,15 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), sendo R\$25.235,77 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o **Lote 1**; R\$26.998,78 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) para o **Lote 2**; e R\$6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos) para o **Lote 3**.

3.2 Os valores acima indicados serão o máximo permitido para contratação pela



administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar quaisquer interessados, desde que legalmente estabelecidos na forma da Lei, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto licitado, e que atendam às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Das que estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de São Roque – SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.5 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.



6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 As especificações de forma clara, completa e minuciosa dos itens constantes do Anexo I, indicando expressamente a marca dos produtos ofertados;

8.3.2.1 Fica dispensada a apresentação da marca para os itens 18, 19, e 20 do Anexo II, devendo a empresa licitante apresentar, no lugar desta, o local de fabricação do produto ofertado.

8.3.3 Os valores unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem às normas do Ministério da Saúde;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 7/2022 e seus Anexos;

8.3.7 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



8.4 Não será obrigatória a apresentação de Proposta para todos os Lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

8.4.1 Para o lote não cotado deverá constar a expressão "não cotado" no campo preço por item.

8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.7 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica são:

- a)** Para Empresa Individual: **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Para Sociedade Empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresárias do tipo S/A): **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para Sociedade Simples: **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



9.1.2 Os documentos relacionados no subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de via original ou de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.6.1 Não obstante o disposto no item 9.2.6, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.6.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO V**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

9.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VIII**);



9.4.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO IX**);

9.4.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO X**).

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Equipe de Apoio / Pregoeiro ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.

9.5.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.



10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados, por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6.1.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço do lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

11.1.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.7. A adjudicação será feita por lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do **Anexo XI**, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), Anexo LC-01, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



12.1.2 O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) assinar o(s) instrumento(s) de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 No caso da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Lote(s) oferecer(em) lance(s), baixando o valor das Propostas inicialmente apresentadas, essa diferença percentual deverá ser repassada para cada item contratado, de modo que se possa estabelecer o valor unitário de cada item, para efeito da Contratação e para que constem nas Notas Fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1 Os produtos objetos deste Edital deverão ser entregues mediante requisição a ser fornecida pela Coordenadoria Administrativa, obedecendo-se o CRONOGRAMA DE ENTREGA abaixo discriminado e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:

ENTREGA DIÁRIA	Item 18	<u>Entrega diária às 7h30min</u> , mediante requisição encaminhada pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida (ou conforme item 14.2).
ENTREGA SEMANAL	Itens 13 a 20	<u>Entrega semanal às segundas-feiras, às 16 horas</u> , mediante requisição encaminhada pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal informando as quantidades a serem adquiridas (ou conforme item 14.3).
ENTREGA EVENTUAL	Itens 01 a 12 e 21	<u>Conforme necessidade da Contratante, sendo o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis</u> , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

14.2 Ficará suspensa a entrega dos produtos objetos deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 18 – PÃO TIPO FRANCÊS – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Coordenadoria Administrativa informar à empresa Contratada os dias em que o expediente estará suspenso.

14.3 No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às segundas-feiras, às 16 horas), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Coordenadoria Administrativa.



14.4 Os itens 13 a 17 relativos ao QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME e MORTADELA (FATIADOS PARA LANCHE), deverão ser entregues em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.

14.5 A licitante vencedora será sempre responsável pela qualidade do objeto da licitação, podendo ser declarada inidônea para licitar com a Administração quando comprovadamente fornecer produto de qualidade ou característica inferiores ao que estipula o presente Edital.

14.6 A entrega dos produtos deverá ser feita na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, conforme necessidade da Contratante e solicitação por parte da Coordenadoria Administrativa.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Com relação aos Itens dos **LOTES 01 e 03**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal.

15.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato.

15.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.4.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



15.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.9 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

15.10 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.11 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15.12 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:



16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e

16.2.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

data para a realização do certame.

17.3 É vedado à **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: **www.camarasaoroque.sp.gov.br**.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a serem fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme estimativa anual abaixo relacionada:

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL – LOTE 01						
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca (referência)</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	360	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>	União ou similar	4,07	1.465,20
02	96	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>	Qualy ou similar	9,34	896,64
03	60	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>	Leão ou similar	8,67	520,20
04	120	POTES	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 750 gramas.</u>	Toddy ou similar	17,71	2.125,20

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

05	360	PACOTES	<i>Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em embalagem de 500 gramas.</i>	3 Corações ou similar	19,22	6.919,20
06	15	FRASCOS	<i>Adoçante dietético líquido, tipo sacarina, em embalagem de 200 mililitros.</i>	Zero-Cal ou similar	11,15	167,25
07	120	PACOTES	<i>Biscoito doce tipo rosquinha de coco em embalagem de 500 gramas.</i>	Panco ou similar	6,71	805,20
08	168	PACOTES	<i>Biscoito salgado tipo água e sal em embalagem de 350 gramas.</i>	Marilan ou similar	5,46	917,28
09	1.440	LITROS	<i>Leite integral em embalagem tetra Pack de 1 litro.</i>	Jussara ou similar	5,08	7.315,20
10	120	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	<i>Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.</i>	Coca-Cola ou similar	8,08	969,60
11	120	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	<i>Refrigerante a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Concentração por porção de 200ml 11mg de sódio (máxima), 20g de açúcares, 20g de carboidrato e 83kcal de valor energético.</i>	Antarctica ou similar	7,27	872,40
12	320	LITROS	<i>Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba ou caju), em embalagem tetra Pack de 1 litro.</i>	Maguary ou similar	7,07	2.262,40
Valor total por extenso: vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos.				Total: R\$25.235,77		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL – LOTE 02						
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca (referência)</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
13	108	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Presidente ou similar	61,72	6.665,76
14	48	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Sadia ou similar	35,85	1.720,80
15	40	KG	Peito de peru fatiado, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Sadia ou similar	69,75	2.790,00
16	66	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Perdigão ou similar	92,15	6.081,90
17	38	KG	Mortadela tipo bolonha, defumada, fatiada, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.	Marba ou similar	21,50	817,00
18	360	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (7.200 unidades aproximadamente)	Fabricação própria	14,11	5.079,60
19	108	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (3.600 unidades aproximadamente).	Fabricação própria	14,67	1.584,36
20	72	KG	Bolo pronto (sabores diversos).	Fabricação própria	31,38	2.259,36
Valor total por extenso: vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos.				Total: R\$26.998,78		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL – LOTE 03						
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca (referência)</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
21	180	CAIXAS	Água mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás e sem glúten – copo 300 ml.	Crystal ou similar	36,67	6.600,60
Valor total por extenso: <u>seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos.</u>				Total: R\$6.600,60		



ANEXO II

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01						
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	360	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>			
02	96	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
03	60	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>			
04	120	POTES	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 750 gramas.</u>			
05	360	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
06	15	FRASCOS	Adoçante dietético líquido, tipo sacarina, em <u>embalagem de 200 mililitros.</u>			
07	120	PACOTES	Biscoito doce tipo rosquinha de coco em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
08	168	PACOTES	Biscoito salgado tipo água e sal em <u>embalagem de 350 gramas.</u>			
09	1.440	LITROS	Leite integral em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro.</u>			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10	120	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.			
11	120	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Concentração por porção de 200ml 11mg de sódio (máxima), 20g de açúcares, 20g de carboidrato e 83kcal de valor energético.			
12	320	LITROS	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba ou caju), em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro</u> .			
Valor total por extenso: _____				Total: R\$ _____		

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	108	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
14	48	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15	40	KG	Peito de peru fatiado, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
16	66	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
17	38	KG	Mortadela tipo bolonha, defumada, fatiada, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
18	360	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (7.200 unidades aproximadamente)			
19	108	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (3.600 unidades aproximadamente).			
20	72	KG	Bolo pronto (sabores diversos).			
Valor total por extenso: _____				Total: R\$ _____		

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 03						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	180	CAIXAS	Água mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás e sem glúten – copo 300 ml.			
Valor total por extenso: _____				Total: R\$ _____		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as normas do Ministério da Saúde.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA**
_____, **PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.804.079/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, senhor **JULIO ANTONIO MARIANO**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 7, de 01/07/2022, sob Processo Licitatório nº 11, de 05/05/2022, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com os itens e quantidades especificados no Edital de Pregão nº 7/2022 e seus Anexos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 1.2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2022 e seus Anexos;
 - 1.2.2 Proposta de XX/XX/2022, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2022.
- 1.3 Durante a vigência, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos das quantidades ajustadas no Anexo I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A execução do presente contrato, quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.2 Poderá haver variação positiva ou negativa, nos termos da Legislação em vigor, na aquisição estimada de gêneros alimentícios por parte da CONTRATANTE.
- 2.3 A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

ENTREGA DIÁRIA	Item 18	<u>Entrega diária às 7h30min</u> , mediante requisição encaminhada pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida (ou conforme item 14.2).
ENTREGA SEMANAL	Itens 13 a 20	<u>Entrega semanal às segundas-feiras, às 16 horas</u> , mediante requisição encaminhada pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal informando as quantidades a serem adquiridas (ou conforme item 14.3).
ENTREGA EVENTUAL	Itens 01 a 12 e 21	<u>Conforme necessidade da Contratante, sendo o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis</u> , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.4 Ficará suspensa a entrega dos produtos objetos deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 18 – PÃO TIPO FRANCÊS – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Coordenadoria Administrativa informar à empresa Contratada os dias em que o expediente estará suspenso.
- 2.5 No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às segundas-feiras, às 16 horas), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Coordenadoria Administrativa.
- 2.6 Os itens 13 a 17 relativos ao QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME e MORTADELA (FATIADOS PARA LANCHE), deverão ser entregues em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, nos termos das especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 7/2022.
- 3.2 A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, sendo que o ato de recebimento não implica na aceitação e qualidade do produto.
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), pelos produtos adjudicados a esta(s) através do Pregão Presencial nº 7/2022, na medida em que forem solicitados e entregues, os valores abaixo relacionados, de acordo com a especificação a seguir discriminada:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01						
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	360	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>			
02	96	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
03	60	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>			
04	120	POTES	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 750 gramas.</u>			
05	360	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
06	15	FRASCOS	Adoçante dietético líquido, tipo sacarina, em <u>embalagem de 200 mililitros.</u>			
07	120	PACOTES	Biscoito doce tipo rosquinha de coco em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
08	168	PACOTES	Biscoito salgado tipo água e sal em <u>embalagem de 350 gramas.</u>			
09	1.440	LITROS	Leite integral em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro.</u>			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10	120	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.			
11	120	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Concentração por porção de 200ml 11mg de sódio (máxima), 20g de açúcares, 20g de carboidrato e 83kcal de valor energético.			
12	320	LITROS	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssago, goiaba ou caju), em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro</u> .			
Valor total por extenso: _____				Total: R\$ _____		

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	108	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
14	48	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15	40	KG	Peito de peru fatiado, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
16	66	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
17	38	KG	Mortadela tipo bolonha, defumada, fatiada, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
18	360	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (7.200 unidades aproximadamente)			
19	108	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (3.600 unidades aproximadamente).			
20	72	KG	Bolo pronto (sabores diversos).			
Valor total por extenso: _____				Total: R\$ _____		

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 03						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	180	CAIXAS	Água mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás e sem glúten – copo 300 ml.			
Valor total por extenso: _____				Total: R\$ _____		



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Com relação aos Itens dos **LOTES 01 e 03**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 7/2022, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 7/2022, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.3 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender os pagamentos se os produtos estiverem em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 7/2022 e seus Anexos.
- 5.5 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato.
- 5.6 Demais condições de pagamento previstas no Edital do Pregão Presencial nº 7/2022.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir de XX/XX/2022, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 7, de 01/07/2022.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
 - 9.3.1 Advertência;
 - 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
 - 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
 - 9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou e-mail Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A CONTRATANTE indica servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara para o acompanhamento da execução contratual, bem como do controle de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 7/2022, realizado pela Câmara
Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo
de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO V

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO VI

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 7/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO VII

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 7/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO VIII

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 7/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO IX

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – IMPEDIMENTOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 7/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO X

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022**

DECLARAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 7/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO XI

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7, DE 01/07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 05/05/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB/ email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.